

53
MBA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº84/ 2022 PM BARRA DO JACARÉ
- PR**

CONTRATANTE: O Município de **BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 96**, inscrito no CNPJ nº **76.407.568/0001-93**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos Pinhais - PR**, neste ato representado por **EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **998.183.377-00**, portador(a) da carteira de identidade n.º **845020**, residente e domiciliado no(a) **Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5615, Quississana, São José dos Pinhais/PR**, e-mail **jeniffer@savana.com.br** e telefone **041 3405-2535**.

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos rodoviários (caminhões), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) sendo:

1.1 Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE, Fabricação/Modelo 2021/2021, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 1021/2021, objeto do processo administrativo protocolo nº 17.826.006-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11112, de 07/02/2022.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.



Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ **519.968,89 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5 Caberá a SEDU com apoio do Paranacidade supervisionar e/ou anular, por si ou por delegação de poderes, o recebimento do(s) bem(ns) pelo Contratante.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Quando da assinatura do contrato serão indicados endereço, telefone de contato, nome do servidor(es) e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município. Os bens entregues deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 30 (trinta) dias para substituí-lo(s), conforme termo de referência.



Paulo

⓪

6.5 A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) Caminhão(ões), devidamente licenciado(s), emplacado(s) e com o(s) tanque(s) cheio(s), emplacadas e licenciadas em nome do órgão público adquirente, com placas identificadas devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar quitadas todas as taxas veiculadas à permissão para trânsito legal dos veículos.

6.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7 Compete a SEDU com apoio do Paranacidade validar o termo de recebimento provisório e definitivo.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta dos recursos do Sistema Financiamento Ações aos Municípios - SFM, com a(s) seguinte(s) composição(ões) **Valor Financiável: R\$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$19.968,89**, por conta da dotação orçamentária **Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05700, Fonte - 00.000; Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05701, Fonte - 00.400.**

Valor Financiável: R\$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$19.968,89.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **07/06/2022** a **06/06/2023**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do artigo 103 da Lei nº 15608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Paulo

b

[Handwritten signature]

$I = (TX) I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número da licitação, número do contrato, e acompanhado do catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético), manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 providenciar a substituição do bem entregue e rejeitado que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, no prazo fixado no termo de referência;

10.2.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

10.2.7 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.9 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.10 responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

10.2.11 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

10.2.12 durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.2.13 assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas



Paulo

expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.;

10.2.14 após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná.

10.2.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.

10.2.15 realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

10.2.16 providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

10.2.17 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, conforme termo de referência;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Paulo

60
18/11

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste



Paulo

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

61
1790

edital;

- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Paulo

62
177

contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de **Andirá**, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Paulo

63
192

Barra do Jacaré, 07 de junho de 2022


Contratante: Município de Barra do Jacaré


Contratado: SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S José dos Pinhais

Testemunhas


1 – Nome, RG ou CPF/MF:

Luiz Carlos França

Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato

CPF: 488.693.259-20


2 – Nome, RG ou CPF/MF:

Paulo H. Galego da Silva

Diretor de Serviço Urbanismos e Rurais

CPF: 060.048.489-05

64
MAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022 - PM BARRA DO JACARÉ

CONTRATANTE: O Município de **BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 96**, inscrito no CNPJ nº **76.407.568/0001-93**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado pelo Decreto nº **8284** de **21/11/2017**, inscrito(s) no CPF sob nº **540.036.289-34.**, portador da carteira de identidade nº **5.067.024-4**

CONTRATADA: **SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos Pinhais - PR**, neste ato representado por **EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **998.183.377-00**, portador da carteira de identidade n.º **845020**, residente e domiciliado no(a) **Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5615, Quississana, São José dos Pinhais/PR**, e-mail **jeniffer@savana.com.br** e telefone **041 3405-2535**.

OBJETO: Fornecimento de **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s)** sendo: **Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE, Fabricação/Modelo 2021/2021, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).**

RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01**, elemento de despesa **4.4.40.42.01**, fonte **100**, com a seguinte composição: **Valor Financiável: R\$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$19.968,89**, por conta da dotação orçamentária **Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05700, Fonte - 00.000; Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05701, Fonte - 00.400.**

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do **CONTRATANTE**.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à autoridade superior do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.



Paulo

[Signature]

[Signature]

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180(cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de **Andirá**, Estado do Paraná.

BARRA DO JACARÉ, 07 de junho de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº84/ 2022 PM BARRA DO JACARÉ -
PR

CONTRATANTE: O Município de **BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 96**, inscrito no CNPJ nº **76.407.568/0001-93**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos Pinhais - PR**, neste ato representado por **RÍGUEL CHIEPPE**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **896.200.207-82**, portador(a) da carteira de identidade n.º **1.046.625 SSP/ES**, residente e domiciliado no(a) **RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 294, BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.148-640**, e-mail e telefone .

OBJETO:

Aquisição de equipamentos rodoviários (caminhões), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) sendo:
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE, Fabricação/Modelo 2021/2021, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).

FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 1021/2021, objeto do processo administrativo protocolo nº 17.826.006-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11112, de 07/02/2022.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O(s) bem(ns) devcrá(ão) ser fornecido(s), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

O valor total do Contrato é de **R\$ 519.968,89 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos

trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5 Caberá a SEDU com apoio do Paranacidade supervisionar e/ou anular, por si ou por delegação de poderes, o recebimento do(s) bem(ns) pelo Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Quando da assinatura do contrato serão indicados endereço, telefone de contato, nome do servidor(es) e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município. Os bens entregues deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 30 (trinta) dias para substituí-lo(s), conforme termo de referência.

A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) Caminhão(ões), devidamente licenciado(s), emplacado(s) e com o(s) tanque(s) cheio(s), emplacadas e licenciadas em nome do órgão público adquirente, com placas identificadas devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar quitadas todas as taxas veiculadas à permissão para trânsito legal dos veículos.

O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

Compete a SEDU com apoio do Paranacidade validar o termo de recebimento provisório e definitivo.

FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta dos recursos do Sistema Financiamento Ações aos Municípios - SFM, com a(s) seguinte(s) composição(ões) **Valor Financieável: R\$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor**

de: R\$19.968,89, por conta da dotação orçamentária *Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05700, Fonte - 00.000; Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05701, Fonte - 00.400.*

Valor Financiável: R\$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$19.968,89.

VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **07/06/2022 a 06/06/2023**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do artigo 103 da Lei nº 15608/2007.

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

O Contratado obriga-se especialmente a:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número da licitação, número do contrato, e acompanhado do catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético), manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

providenciar a substituição do bem entregue e rejeitado que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, no

prazo fixado no termo de referência;
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);
garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);
durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.;

após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná.

10.2.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná. realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante; providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela Contratante; entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, conforme termo de referência;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que

couber;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

PENALIDADES:

O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas: a) advertência;

multa;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

não mantiver sua proposta;

apresentar declaração falsa;

deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso;

de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão

de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

deixar de entregar documentação exigida para o certame;

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

não mantiver a proposta;

falhar ou fraudar na execução do Contrato;

comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;

cometer fraude fiscal.

11.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

os danos resultantes da infração;

situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei

Estadual n.º 15.608/2007;

amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) judicialmente, nos termos da legislação.

No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de *Andirá*, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Jacaré, 07 de junho de 2022

Contratante:
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Contratado:
SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS

Testemunhas

– Nome, RG ou CPF/MF:
Luiz Carlos França
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato
CPF: 488.693.259-20

– Nome, RG ou CPF/MF:
Paulo H. Galego da Silva
Diretor de Serviço Urbanismos e Rurais CPF: 060.048.489-05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022 - PM BARRA DO JACARÉ

CONTRATANTE: O Município de **BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 96**, inscrito no CNPJ nº **76.407.568/0001-93**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado pelo Decreto nº **8284** de **21/11/2017**, inscrito(s) no CPF sob nº **540.036.289-34.**, portador da carteira de identidade nº **5.067.024-4**

CONTRATADA: **SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos Pinhais - PR**, neste ato representado por **RÍGUEL CHIEPPE**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **896.200.207-82**, portador da carteira de identidade n.º **1.046.625**, residente e domiciliado no(a) **RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 294, BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.148-640**, e-mail **jeniffer@savana.com.br** e telefone **041 3405-2535**.

OBJETO: Fornecimento de **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s)** sendo: **Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2** equipado com **CAÇAMBA BASCULANTE**, Fabricação/Modelo **2021/2021**, novo, zero km, marca **Mercedes Benz**, modelo **2426/36**, motor **MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros** com **256 CV** de potência, direção hidráulica, transmissão com **6 (seis) marchas à frente** e **01 (uma) ré**, pneus radiais **275/80R22,5**, **PBT** de **23.000 kg** (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de **10,0 m³** construída em aço **SAE1020, ASTM A-36** ou **SAC-350** caixa de carga espessura **1/4**, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução **152/03** do **CONTRAN**, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de **24 meses** da entrada em operação e demais características técnicas constantes no **MODELO 07** anexo **II** do edital - (Procedimento Licitatório - **PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2**).

RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01**, elemento de despesa **4.4.40.42.01**, fonte **100**, com a seguinte composição: **Valor Financiável: R\$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$19.968,89**, por conta da dotação orçamentária **Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05700, Fonte - 00.000; Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05701, Fonte - 00.400**.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em **01 (uma) via**, na sede do **CONTRATANTE**.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à autoridade superior do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: **180**(cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12** (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de **Andirá**, Estado do Paraná.

BARRA DO JACARÉ, 07 de junho d e2022.

7
19

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82AF2D63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/06/2022. Edição 2541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>